

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Subsecretaria de Contratações de TIC - SUCTI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2026

Conformidade com o Guia de Contratações de TIC CNJ Versão 4.0 - Resolução CNJ nº 468/2022

Processo nº 2026-319

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link Satélite para acesso à internet para comarcas isoladas e veicular, sob demanda, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link Satélite para acesso à internet para comarcas isoladas e veicular, sob demanda, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Link Satélite Baixa Órbita						
ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Comunicação de Internet via Satélite - 500GB (Tipo Fixo)	Und	26557	10		
2	Locação dos equipamentos (Tipo Fixo)	Und	27448	10		
3	Serviço de suporte e manutenção (Tipo Fixo)	Und	16918	10		
4	Serviço de Comunicação de Internet via Satélite - 50GB (Tipo Veicular - Itinerante)	Und	26557	6		
5	Locação dos equipamentos (Tipo Veicular - Itinerante)	Und	27448	6		
6	Serviço de suporte e manutenção (Tipo Veicular - Itinerante)	Und	16918	6		
7	Franquia Adicional 50GB (Consumo sob demanda - Renovável mensalmente e não cumulativa)	Und	26557	6		
8	Instalação da Solução Fixa/Itinerante (Pagamento Único)	Und	27120	20		
9	Instalação da solução em Veículos (Pagamento Único)	Und	27120	12		

1.1.2. Em caso de divergência entre o CATSER e a descrição do item, este último é o que irá prevalecer.

1.2. Distribuição dos Locais Demandados

Item	Localidade/Demanda	Unidade	Total
1, 2 e 3	Santa Rosa, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, PID Cidade do Povo, PID Vila Campinas, PID Estirão do Caucho, PID Vila INCRA, PID Puyanawas e PID AlcoolBras.	Und	10/item
4, 5 e 6	Móvel Presidente, Móvel GSI, Móvel Justiça Itinerante, Móvel SETIC, Móvel Projeto Cidadão, Móvel SETIC 2	Und	6/item
7	Santa Rosa, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter	Und	6/item
8	Santa Rosa, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, PID Cidade do Povo, PID Vila Campinas, PID Estirão do Caucho, PID Vila INCRA, PID Puyanawas, PID AlcoolBras.	Und	20/item
9	Móvel Presidente, Móvel GSI, Móvel Justiça Itinerante, Móvel SETIC, Móvel Projeto Cidadão, Móvel SETIC 2	Und	12/item

1.2.1. Endereços Onde a Solução Será Instalada

ID	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
1	Santa Rosa do Purus - Comarca + PIDJus (Comarca)	Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova - 69.955-000 - Santa Rosa do Purus-AC
2	Marechal Thaumaturgo - Comarca + PIDJus (Comarca)	Rua Luiz Martins, S/N. Centro. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo-AC
3	Porto Walter - Comarca + PIDJus (Comarca)	Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro - Porto Walter-AC69.982-000
4	Jordão - Comarca + PIDJus (Comarca)	Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro - 69.975-000 - Jordão-AC
5	PIDJus Cidade do Povo: Escola de Gastronomia Miriam Assis Felício	Rua Orleir Cameli – Conj. Habitacional Cidade do Povo - Rio Branco/AC
6	PIDJus Estirão do Caucho: Escola Indígena Estirão do Caucho	Rio Muru – Aldeia Estirão do Caucho - Terra Indígena Estirão do Caucho - Tarauacá/AC
7	PIDJus Vila do Incra: Defensoria de Porto Acre (Vila do INCRA)	Ramal Linha 01, n.º 770 - Vila do Incra - Porto Acre/AC
8	PIDJus Assentamento Alcoobrás: Escola Nova Esperança	Ramal Antônio Costa, Km 11 - Capixaba/AC
9	PIDJus Puyanawas: Escola Indígena Ixubay Rabui Puyanawa	Terra Indígena Puyanawa, Aldeia Barão - Mâncio Lima/AC
10	PIDJus Vila Campinas: Escola São Luiz Gonzaga	Br-364 km 60 sentido Porto Velho, na Rua Uaquiri Nº 650 - Acrelândia/AC
11	Veicular Presidente	Rua Des. Jorge Araken, s/n, Via Verde 69.915-631 - Rio Branco AC
12	Veicular GSI (Gab. Seg. Institucional)	Rua Des. Jorge Araken, s/n, Via Verde 69.915-631 - Rio Branco AC
13	Veicular Justiça Itinerante	Rua Des. Jorge Araken, s/n, Via Verde 69.915-631 - Rio Branco AC
14	Veicular SETIC 1	Rua Des. Jorge Araken, s/n, Via Verde 69.915-631 - Rio Branco AC
15	Itinerante SETIC	Rua Des. Jorge Araken, s/n, Via Verde 69.915-631 - Rio Branco AC
16	Itinerante Projeto Cidadão	Rua Des. Jorge Araken, s/n, Via Verde 69.915-631 - Rio Branco AC

2. DO OBJETO:

2.1. Motivação

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 17/2026 - PA nº 2026-319), que evidenciou a necessidade imperiosa de substituição do Contrato nº 128/2024, cuja vigência se

encerra em 26 de setembro de 2026. A continuidade dos serviços de comunicação de dados é essencial para evitar a descontinuidade do serviço público e da prestação jurisdicional em localidades isoladas do Estado do Acre.

2.1.2. Devido às peculiaridades geográficas da região amazônica - caracterizada por floresta densa, terras indígenas e municípios isolados com acesso exclusivo aéreo ou fluvial -, a infraestrutura terrestre de telecomunicações (fibra óptica e rádio) é inexistente ou altamente vulnerável. A adoção da tecnologia satelital de baixa órbita (LEO - Low Earth Orbit) consolida-se como a única alternativa capaz de prover conectividade corporativa de alta velocidade, alta disponibilidade e baixa latência.

2.1.3. A solução garantirá a operação ininterrupta de sistemas corporativos críticos - tais como E-Proc, SAJ, SEI, sistemas do CNJ e videoconferências -, além de viabilizar o funcionamento dos Pontos de Inclusão Digital (PIDs/PIDJus) e o suporte às ações itinerantes da Justiça (como o Projeto Cidadão e comarcas móveis).

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no "Plano de Contratações de STIC 2026 do Poder Judiciário do Estado do Acre", conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.2.2. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Acre do 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026 do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme demonstrado abaixo.

2.2.3. A contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.

2.2.4. Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética. Portanto, esta demanda deverá respeitar e observar os enunciados da Resolução CNJ nº 396/2021.

2.2.5. No que tange ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Acre, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos traçados. No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2021/2026, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do Poder Judiciário do Estado do Acre esta contratação atinge a ID 01, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

2.2.6. A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos e alterações que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário do Estado do Acre.

2.2.7. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/19, de 14 de agosto de 2018.

2.3. Objetivos

2.3.1. Objetivos táticos:

- Garantir a infraestrutura tecnológica necessária para a continuidade dos serviços judiciários e administrativos nas comarcas isoladas e unidades móveis.
- Fortalecer a transformação digital do Poder Judiciário do Estado do Acre, integrando comarcas distantes aos sistemas centrais em tempo real.
- Assegurar a redundância e contingência de conexão com acionamento imediato em caso de queda de links terrestres.

2.3.2. Objetivos Operacionais:

- Prover 10 (dez) links fixos corporativos de internet via satélite LEO de 500GB e 6 (seis) links veiculares/itinerantes de 50GB.
- Assegurar latência inferior a 200ms e disponibilidade média mensal de no mínimo 97%.
- Garantir suporte técnico especializado 24/7 com tempo de início de atendimento de 1 hora e resolução definitiva em até 8 horas na Capital e 24 horas no Interior.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando as definições contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD nº 16/2026) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 17/2026), integrantes do Processo Administrativo Eletrônico GRP nº 2026-319.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. O ETP nº 17/2026 analisou três alternativas tecnológicas disponíveis no mercado para prover conectividade em regiões isoladas:

a) Solução 1: Link terrestre (Fibra Óptica / Rádio / Redes Móveis 3G/4G): Inviável do ponto de vista técnico e econômico (TCO) para comarcas isoladas e rurais devido à falta de infraestrutura física (cabos/postes) e ausência de cobertura de dados de operadoras.

b) Solução 2: Internet via Satélite Geoestacionário (GEO - Banda Ka/Ku): Inadequada devido à altíssima latência (impossibilitando videoconferências e sistemas em tempo real), equipamentos pesados e incapacidade de operação veicular em movimento.

c) Solução 3: Internet via Satélite de Baixa Órbita (LEO): Solução escolhida por apresentar baixíssima latência (<200ms), alta velocidade de download (40 a 220 Mbps) e upload (5 a 20 Mbps), equipamentos leves (~5kg), alta mobilidade/operação veicular e excelente relação custo-benefício em modelo de prestação de serviços (OPEX).

2.5.2. A viabilidade e a vantajosidade da solução LEO foram corroboradas por contratações similares registradas na Administração Pública (Intenção de Registro de Preços IRP nº 03/2025 - SIASGnet):

a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (UASG: 925944): Adoção de satélite LEO para unidades jurisdicionais do interior.

b) Ministério Público do Estado do Ceará (UASG: 926484): Contratação de constelação LEO para interiorização dos serviços institucionais.

c) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (UASG: 927304): Adoção de links LEO com kits auto-orientados para atendimento volante e mutirões itinerantes.

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Eficácia:

Garantia de continuidade das audiências telepresenciais, julgamentos e peticionamentos no e-Proc/SAJ sem interrupções motivadas por falta de conectividade nas comarcas isoladas e PIDs.

2.6.2. Eficiência:

Otimização dos atendimentos prestados pelas equipes móveis e itinerantes do Projeto Cidadão e da GSI através do uso de kits portáteis de fácil montagem e operação.

2.6.3. Economicidade:

Modelo "como serviço" que elimina custos de depreciação e obsolescência de equipamentos. Cobrança de franquias adicionais e novas instalações realizada estritamente sob demanda.

2.6.4. Padronização: Unificação dos modelos de antenas, acordos de nível de serviço (ANS) e procedimentos de suporte técnico centralizados pela SETIC.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. Os quantitativos foram estipulados com base no mapeamento da infraestrutura do PJAC:

- **10 Links Fixos:** Destinados a 4 Comarcas isoladas (Santa Rosa, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter) e 6 Pontos de Inclusão Digital (Cidade do Povo, Vila Campinas, Estirão do Caucho, Vila INCRA, Puyanawas e AlcoolBras).
- **6 Links Veiculares:** Destinados aos veículos operacionais do Projeto Cidadão, Presidência, GSI, Justiça Itinerante e SETIC.
- **4 Franquias Adicionais (50GB):** Estimadas para atendimento sob demanda em períodos de sobrecarga (Comarcas de municípios isolados: Santa Rosa, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter).
- **Instalações (20 Fixas / 12 Veiculares):** Dimensionadas para cobrir a implantação inicial e eventuais mudanças de endereço/veículo.

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A contratação observa o Plano de Logística Sustentável do PJAC e a Resolução CNJ nº 400/2021. Os equipamentos possuem alta eficiência energética (consumo de 25W a 75W). O modelo de locação transfere à contratada o encargo pelo descarte ecologicamente correto dos resíduos eletrônicos substituídos. O atendimento e monitoramento remotos reduzem a necessidade de deslocamentos terrestres/aéreos da equipe técnica, mitigando a pegada de carbono.

2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. Promoção da cidadania e inclusão digital para populações ribeirinhas e comunidades indígenas (como as atendidas pelos PIDs Puyanawas e Estirão do Caucho), permitindo o acesso democratizado aos serviços da Justiça, Defensoria, Ministério Público e TRE sem necessidade de longos e dispendiosos deslocamentos.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. A contratação atende plenamente aos seguintes ditames normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Resolução CNJ nº 468/2022 (Diretrizes de Contratações de TIC no Poder Judiciário);
- Resolução CNJ nº 370/2021 (Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário);
- Resolução CNJ nº 396/2021 (Estratégia Nacional de Segurança Cibernética);
- Resolução CNJ nº 508/2023 (Diretrizes para instalação de PIDs/PIDJus);
- Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- Normas regulamentares da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para licenciamento de estações SCM e SMGS.

3. DA LICITAÇÃO:

3.1. Da Prestação da Contratação

3.1.1. O objeto desta licitação consiste na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de link de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), em modalidade corporativa, incluindo a disponibilização de equipamentos em regime de locação/comodato, serviços de instalação, ativação, suporte técnico especializado 24/7 e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3.1.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço inicial, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza continuada do serviço de comunicação de dados indispensável ao funcionamento das unidades jurisdicionais.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. O objeto enquadra-se como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado por meio de especificações usuais.

3.2.2. Quanto à classificação orçamentária, as despesas possuem natureza de Despesas Correntes, classificadas no elemento de despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica). Não haverá incorporação de bens patrimoniais permanentes (bens de capital) ao acervo do Poder Judiciário, visto que as antenas, roteadores e acessórios serão fornecidos sob o regime de locação/comodato.

3.2.3. Trata-se de serviço de caráter continuado, uma vez que a interrupção da conectividade comprometeria diretamente a prestação jurisdicional, a realização de audiências telepresenciais e o acesso aos sistemas corporativos (E-Proc, SAJ, SEI, etc.) nas comarcas isoladas e unidades móveis do PJAC.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. Em atendimento ao art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Estudo Técnico Preliminar, o objeto será adjudicado em **Lote Único** (não parcelado), mediante o critério de **menor preço global do lote**.

3.3.2. Justificativa para o não parcelamento:

- A prestação do serviço compreende um conjunto integrado de componentes (provimento de link, fornecimento e locação do hardware satelital, instalação física e suporte/manutenção técnica integral);
- A divisão em itens isolados geraria grave risco de incompatibilidade técnica entre os terminais e a rede da provedora de satélites, além de fragmentar a responsabilidade em caso de indisponibilidade ou falhas de sinal, dificultando a gestão e fiscalização contratual;
- O agrupamento assegura ganho de escala, padronização da infraestrutura e ponto único de contato (Help Desk) para cumprimento rigoroso do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

3.3.3. Consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o mercado nacional dispõe de amplo número de fornecedores e revendedores autorizados capazes de executar a totalidade do objeto de forma individual.

3.3.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto principal. Será tolerada apenas a subcontratação de serviços acessórios pontuais (como apoio logístico ou obras civis secundárias para cabeamento), desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral e exclusiva da Contratada..

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Lote Único, em observância ao art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à

Resolução CNJ nº 468/2022.

3.5. Critérios de Habilitação

3.5.1. A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.
- c. Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.5.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;
- Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

3.5.4. Das qualificações Técnico-Operacional e Regulatória, são:

- Licenciamento ANATEL: Apresentação do Termo de Autorização de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e/ou Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), devidamente expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em nome da licitante ou de sua parceira/fornecedora da capacidade satelital.
- Credenciamento do Fabricante: Comprovação, mediante declaração ou carta do fabricante (ou informação pública oficial), de que a licitante é revendedora/distribuidora autorizada da solução de satélite de baixa órbita (LEO) ofertada.
- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços similares de complexidade tecnológica equivalente, envolvendo o fornecimento de links de internet via satélite e locação de terminais com gestão centralizada, por prazo não inferior a 1 (um) ano.
- Atestado de Quantidades Mínimas: O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do objeto (ou seja, no mínimo 5 pontos de conexão satelital fixos).

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. A proposta comercial deverá conter o detalhamento de todos os itens do lote, com indicação dos valores unitários e globais, respeitando os preços máximos fixados pela Administração.

3.6.2. Análise Técnica e Homologação:

- A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação descritiva detalhada (datasheets, manuais ou catálogos do fabricante) comprovando o atendimento integral de todos os Requisitos Funcionais, de Hardware e de Arquitetura estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.
- Prova de Conceito (PoC) / Homologação (se solicitado): A Administração reserva-se o direito de solicitar a demonstração prática da solução ou do Portal de Gerenciamento para verificar a compatibilidade com a infraestrutura corporativa do PJAC (redes IPv4/IPv6, repasse transparente de IP/Modo Bridge e ferramentas de monitoramento).

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis Desempenhados na contratação

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a) Autoridade competente:** Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b) Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c) Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) Fiscal Demandante:** servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e) Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2022, artigo 24, §3;
- f) Preposto:** funcionário representante da empresa Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g) Representante da Contratada:** Responsável legal da Contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Mecanismos formais de comunicação, entre o órgão e a Contratada a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, a exemplo:

- a) Ata de Reunião;
- b) Correio eletrônico (e-mail);
- c) Ofício;
- d) Ordem de Serviço;
- e) Sistema de abertura de chamados;
- f) Processo administrativo eletrônico do órgão;
- g) poderão ser acrescidos outros meios de acompanhamento.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura do contrato	Até o 5º (quinto) dia útil da convocação para a assinatura do contrato	Diretor Geral/Preposto ou Representante da Contratada	Contrato assinado	GRP
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	Diretor Geral	Portaria de designação	GRP / Diário da Justiça
3	Reunião de Alinhamento Inicial (Kick-off).	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/Preposto	Ata de reunião de alinhamento	GRP / Teams / Meeting
4	Emissão da Ordem de Serviço (OS) inicial para Instalação	A critério do TJAC após reunião inicial	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico	Ordem de Serviço (OS)	GRP
5	Entrega, Instalação e Testes das Antenas (Kits Fixos, Móveis e Veiculares)	Até 45 dias corridos após emissão da OS	Contratada / Fiscal Técnico / Equipe Local	Relatório de Testes de Aceitação	Presencial / Portal
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Instalação	Até 5 dias úteis após conclusão dos testes	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato	Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	GRP
7	Operação Assistida e Faturamento Mensal Continuado	Durante toda a vigência (12 meses)	Contratada / Fiscal Técnico / Gestor	Relatório Gerencial do SLA (RGS) e Nota Fiscal	Portal / GRP

4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. Local de Execução: Unidades administrativas e judiciárias do PJAC listadas na Seção 1.2 (Santa Rosa, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, PIDs e veículos da frota institucional).

4.4.2. Horário e Logística: As instalações deverão ser previamente agendadas com a fiscalização para não interromper o expediente forense. Em caso de intervenções físicas (cabearamento/perfurações), a Contratada

responderá pela recomposição da alvenaria e pintura afetadas.

4.4.3. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. Segurança da Informação: A Contratada e seus prepostos assinarão o Termo de Sigilo e Confidencialidade, cumprindo rigorosamente a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Resolução CNJ nº 396/2021 (ENSEC-PJ).

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação:

- a) Ordem de serviço;
- b) Chamado eletrônico;
- c) Chamado telefônico;
- d) etc.

4.6. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.6.1. A produtividade e capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC pela Contratada será definida pelos Níveis de Serviço (SLAs) exigidos para o suporte técnico, conforme detalhado na tabela abaixo.

4.6.2. Os critérios de aceitação dos serviços prestados e bens fornecidos abrangerão métricas, indicadores e níveis mínimos de serviço com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõem a solução de TIC. O índice mínimo de conformidade com os tempos de solução para os chamados de suporte deve ser de 95%.

4.6.3. Os níveis de serviço exigidos deverão ser propostos conforme preconiza a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5 de 26/05/2017. A seguir, a tabela de Níveis de Serviço para o suporte técnico:

Classificação do Chamado	Descrição	Tempo Máximo de Resposta Inicial	Tempo Máximo de Solução
Crítico (Severidade 1)	Indisponibilidade total da solução ou falha que impeça o uso das principais funcionalidades.	2 horas úteis	8 horas úteis ou solução de contorno.
Alto (Severidade 2)	Falha que afeta funcionalidades importantes, mas com possibilidade de uso parcial do sistema.	4 horas úteis	24 horas úteis.
Médio (Severidade 3)	Problemas pontuais sem impacto significativo nas operações ou dúvidas técnicas.	8 horas úteis	3 dias úteis.
Baixo (Severidade 4)	Solicitações de informação, melhoria ou ajuste não emergencial.	1 dia útil	5 dias úteis ou conforme cronograma acordado.

4.6.3.1. Faixas de ajustes no pagamento (**glosas para o serviço de suporte especializado, item 11**):

- Igual ou Maior que 98% - 100% da parcela mensal;
- Entre 95% e menor que 98% - 97,5% da parcela mensal;

- Entre 90% e menor que 95% - 90% da parcela mensal;
- Entre 85% e menor que 90% - 70% da parcela mensal;
- Entre 80% e menor que 85% - 50% da parcela mensal;
- Menor que 80% - 25% da parcela mensal;
- Menor que 50% - Multa de 2,5% do valor do contrato para o item 11.

A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo: número de chamados abertos, tempo médio de resposta, tempo médio de solução e taxa de cumprimento dos prazos do SLA.

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1. A equipe da Contratada incumbida do suporte, instalação e manutenção deverá possuir capacitação comprovada nas áreas de engenharia de telecomunicações, redes de computadores e sistemas satelitais LEO, demonstrando domínio no manuseio das antenas auto-orientadas e roteamento IP.

4.8. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

a) Provisório: Realizado no ato da conclusão física da instalação e comissionamento da antena pela equipe local do TJAC.

b) Definitivo: Emitido pela Fiscalização Técnica em até 5 (cinco) dias úteis após a realização com sucesso dos testes de velocidade (download/upload), latência (<200ms) e perda de pacotes. Havendo rejeição, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para adequação.

4.8.2. Dos Serviços Mensais Contínuos (Link + Locação + Suporte):

- Recebimento mensal efetuado mediante validação do Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato.

4.9. Forma de pagamento

4.9.1. O pagamento será mensal, condicionado à apresentação da Nota Fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista (CND, CNDT, CRF/FGTS).

4.9.2. Cronograma Físico Financeiro

O pagamento será realizado de acordo com a Tabela a seguir:

Grupo Etapa	Item	Descrição	Prazo / Periodicidade	Custo Mensal Total	Custo Anual Total
1	1, 2 e 3	Link Fixo Satélite 500GB (10 kits) + Locação + Suporte/Manutenção	Mensal (12 meses)	R\$ 14.170,00	R\$ 170.040,00

2	4,5 e 6	Link Veicular Satélite 50GB (6 kits) + Locação + Suporte/Manutenção	Mensal (12 meses)	R\$ 13.866,00	R\$ 166.392,00
3	7	Franquia Adicional 50GB (4 pacotes - consumo sob demanda)	Sob Demanda	R\$ 2.202,00	R\$ 17.616,00
4	8	Instalação da Solução Fixa/Itinerante (20 instalações)	Parcela Única (por OS)	N/A	R\$ 53.380,00
5	9	Instalação da Solução em Veículos (12 instalações)	Parcela Única (por OS)	N/A	R\$ 36.240,00
Total		Valor Global Estimado Da Contratação	12 Meses	R\$ 119.858,00	R\$ 1.438.296,00

4.9.3. Os procedimentos para o pagamento deverão prever a dedução de valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções

4.9.4. Prever procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

4.9.5. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências, a exemplo:

- a) Apresentação de nota fiscal, acompanhada de: Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.10. Manutenção e Garantia

4.10.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada prestará garantia técnica integral e manutenção preventiva/corretiva sem ônus adicional ao PJAC, incluindo a substituição imediata de peças, cabos, fontes e transceptores defeituosos.

4.10.2. Kit Sobressalente (Spare Parts): A Contratada deverá disponibilizar e manter sob guarda da SETIC em Rio Branco um estoque de reserva (spare kit) para pronta substituição em caso de emergência no interior.

4.11. Transferência de Conhecimento

4.11.1. A Contratada disponibilizará treinamento operacional e documentação técnica para a equipe técnica da SETIC para navegação e extração de relatórios do Portal do Gerenciamento Web.

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.12.1. Por se tratar de prestação de serviço corporativo "como serviço", não haverá transferência de propriedade intelectual de softwares proprietários da fabricante dos satélites. Contudo, todos os dados, estatísticas de tráfego e relatórios gerados pertencem exclusivamente ao PJAC.

4.13. Obrigações do Contratante

4.13.1. Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto Contratada que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.13.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.13.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da Contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.13.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do Poder Judiciário do Estado do Acre.

4.13.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14. Obrigações do Contratada

4.14.1. <Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.

4.14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.14.4. Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.14.5. O preposto indicado pela Contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.14.6. Manter seus profissionais nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Acre adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas no PJAC.

4.14.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.14.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Poder Judiciário do Estado do Acre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.9. O Representante legal da Contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.14.10. Todos os profissionais da Contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.

4.14.11. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do Poder Judiciário do Estado do Acre.

4.14.12. Poderão constar obrigações relevantes quanto a execução contratual, tais como prazos, metas etc.

4.14.13. Caso ocorra a inexecução total do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018²⁹, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.14.14. Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.14.15. Poderão constar nas contratações de execução continuada ou fornecimento contínuo de bens e serviços deverá ser exigido a prestação de garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. As modalidades de garantia serão aquelas previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.16. A Contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.15. Estimativa de preços

4.15.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços fundamentada constante do processo PA nº 2026-319, resultando no orçamento anual global de R\$ 1.429.488,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

4.16. Adequação orçamentária

4.16.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes desta contratação estão assegurados nas seguintes dotações:

- **Programa de Trabalho:** 203.617.02.061.2293.2214.0000 - Manut. Atividades Fundo Especial PJAC;
- **Fonte de Recursos:** 2760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas;
- **Elemento de Despesa:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (PJ).

4.17. Reajustamento

4.17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato seja prorrogado, o reajuste será aplicado utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) mantido pelo governo federal ou o IPCA, nos termos da legislação vigente.

4.18. Sanções Administrativas

4.18.1. Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.18.3. A Licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.18.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.6. A sanção prevista no item 4.18.4 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.18.7. A sanção prevista na alínea "b" do item 4.18.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.18.3.

4.18.8. A sanção prevista na alínea "c" do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.18.9. A sanção prevista na alínea "d" do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.18.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.18.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.18.10. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 4.18.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.

4.18.11. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.18.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Poder Judiciário do Estado do Acre à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.18.13. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.18.14. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 4.18.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.18.15. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.18.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

4.18.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Poder Judiciário do Estado do Acre converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Definição e Especificação de Requisitos

Os requisitos da solução foram definidos considerando as necessidades operacionais do Poder Judiciário, as boas práticas de governança de TIC, a Resolução CNJ nº 468/2022, a Lei nº 14.133/2021 e os normativos internos aplicáveis, visando garantir disponibilidade, desempenho, segurança, continuidade dos serviços e facilidade de gerenciamento da solução contratada.

A solução deverá abranger o fornecimento de antenas receptoras adaptadas às condições climáticas, links de internet de alta velocidade, cobertura em todo o Estado do Acre com compensação dinâmica para condições meteorológicas adversas, suporte técnico especializado 24/7 e monitoramento contínuo da disponibilidade

5.2. Requisitos Funcionais

A solução deverá:

- O serviço deve garantir uma Disponibilidade Média Mensal de 97%, latência de até 200ms, taxa de download entre 40 e 220 Mbps e taxa de upload entre 5 e 20 Mbps;
- Fornecer acesso à internet via satélite em banda larga de baixa órbita para unidades fixas e móveis;
- Disponibilizar gerenciamento centralizado da solução;
- Permitir monitoramento do consumo de franquia de dados;

- Disponibilizar suporte técnico especializado;
- Assegurar alta disponibilidade dos serviços;
- Possibilitar expansão futura da solução sem necessidade de substituição da infraestrutura existente;
- Permitir utilização simultânea dos sistemas corporativos do PJAC, videoconferências e demais aplicações institucionais.

5.2.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica (Configuração):

A solução deverá contemplar:

- Terminais satelitais de padrão corporativo, conforme requisitos abaixo:
 - **Kit Fixo:** Antena de alto desempenho e qualidade com auto orientação motorizada, índice ambiental IP54 (uso externo), operando entre -30°C a 50°C, com consumo médio de 50W a 75W;
 - **Kit Móvel (Itinerante):** Antena de alto desempenho e qualidade com orientação manual assistida por software, índice IP67, operando entre -30°C a 50°C, consumo de 35W a 65W, devendo acompanhar mochila para transporte de todo o sistema.
 - **Kit Veicular:** Antena projetada para veículos em movimento, com índice IP67, consumo de 25W a 40W e fornecimento de kit de instalação veicular e roteador wi-fi
- Equipamentos fornecidos em regime de locação/comodato;
- Compatibilidade com redes IPv4 e IPv6;
- Interfaces Ethernet padrão Gigabit;
- Gerenciamento remoto da solução;
- Atualização automática de firmware quando disponibilizada pelo fabricante;
- Compatibilidade com a infraestrutura de rede existente no PJAC.

5.2.2. Requisitos de Capacitação:

Não se prevê treinamento formal para usuários finais, considerando que a operação cotidiana será transparente aos usuários, porém a contratada deve fornecer suporte e portal de monitoramento gerencial acessível via web, bem como, deverá fornecer documentação técnica, orientações operacionais e suporte à equipe técnica da SETIC sempre que necessário para instalação, configuração e operação da solução.

5.2.3. Requisitos de Manutenção:

A contratada deverá disponibilizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, compreendendo:

- Substituição de equipamentos defeituosos;
- Atualização tecnológica;
- Atendimento remoto e presencial quando necessário;
- Suporte técnico especializado;
- Abertura e acompanhamento de chamados por canais oficiais.

A solução exige a prestação de serviços contínuos de suporte técnico e manutenção para garantir a operação ininterrupta dos links de internet. Os requisitos incluem:

- **Central de Atendimento (Help Desk):** O suporte deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), acessível por número nacional gratuito (0800) ou aplicativo de mensagens, com atendimento em português.
- **Tempos de Reparo (SLA):** A contratada deve identificar proativamente as falhas e iniciar os procedimentos de reparo em até 1 (uma) hora após a identificação do problema. A solução definitiva deve ocorrer no prazo máximo de 8 horas para a capital (Rio Branco) e de 24 horas para as unidades do interior do Estado
- **Manutenções Programadas:** Qualquer intervenção preventiva que possa causar interferência no serviço deve ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e executada preferencialmente no período noturno (entre 18h e 05h), mediante anuência prévia do órgão contratante.
- **Reposição de Peças:** A contratada é responsável pela substituição de componentes ou equipamentos com defeito sem ônus adicional, garantindo a pronta retomada dos serviços

Todos os custos relacionados à manutenção deverão estar incluídos na contratação.

5.2.4. Requisitos de Projeto e de Implementação:

A implantação deverá ser realizada mediante cronograma previamente aprovado pela fiscalização contratual, contemplando instalação, ativação, testes operacionais e aceite técnico de cada unidade atendida.

A contratada deverá fornecer toda a documentação referente às instalações executadas.

Por se tratar da contratação de prestação de serviço de conectividade (link de internet via satélite de baixa órbita) aliada à locação de equipamentos, não se aplicam os requisitos clássicos de desenvolvimento de software (engenharia de requisitos, linguagens de programação, etc.) previstos no modelo padrão. Contudo, no escopo da implementação do serviço, exige-se que:

- A contratada forneça e implemente um Portal de Gerenciamento customizado, acessível via web padrão, para acompanhamento global da rede;
- Este portal deve estar implementado para funcionar 24 horas por dia e fornecer painéis (dashboards) e relatórios gerenciais com indicadores de performance, tais como taxas de download e upload, latência média, perda de pacotes e volume de dados trafegados.

5.2.5. Requisitos de Implantação:

A implantação deverá ocorrer sem interrupção das atividades institucionais, observando as particularidades logísticas das localidades atendidas.

A disponibilização da solução nos ambientes do PJAC ocorrerá de forma gradual e sob demanda. Os requisitos para a implantação englobam:

- **Prazos:** A instalação dos kits (fixos, móveis ou veiculares) deve ser concluída no prazo máximo de 45 dias corridos após a solicitação formal (Ordem de Serviço) expedida pelo órgão. O serviço de instalação será faturado em parcela única por antena.

- **Logística e Infraestrutura:** Os horários de instalação devem ser planejados em conjunto com as equipes locais para minimizar interferências na rotina de trabalho das Comarcas. Além disso, a contratada deve se responsabilizar pela recomposição de obras civis e pintura que venham a ser afetadas durante a passagem de cabeamento para a instalação das antenas.
- **Testes de Aceitação:** Após a instalação física, devem ser executados testes rigorosos para aferir a velocidade do link (download e upload), a performance, e a perda de pacotes. O aceite final e o início do faturamento do link só ocorrerão após a emissão de relatórios atestando o funcionamento adequado. Caso haja reprovação nos testes, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar as inconsistências.

Após a instalação deverão ser realizados testes de funcionamento, desempenho e conectividade antes da emissão do aceite definitivo.

5.2.6. Requisitos de Experiência Profissional:

A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de soluções corporativas de internet via satélite de baixa órbita, compatíveis com o porte e a complexidade da contratação.

As empresas proponentes devem comprovar possuir o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite) expedido pela ANATEL. Além disso, devem comprovar por meio de carta do fabricante (ou informação pública) que são revendedores autorizados da solução a ser contratada.

5.2.7. Requisitos de Formação da Equipe:

Os profissionais envolvidos deverão possuir capacitação compatível com as atividades executadas, especialmente nas áreas de telecomunicações, redes de computadores e infraestrutura de comunicação de dados.

5.2.8. Requisitos Temporais:

A solução deverá ser implantada dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando cronograma previamente aprovado pelo PJAC.

Os serviços devem estar disponíveis para instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. O tempo de reparo de falhas deve ser iniciado em até 1 hora, com solução em até 8 horas para a Capital e 24 horas para o interior do Estado.

O suporte técnico deverá ser prestado durante toda a vigência contratual.

5.2.9. Requisitos de Segurança da Informação:

A contratada deverá observar integralmente a Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Os profissionais envolvidos deverão manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações obtidas durante a execução contratual, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade.

A solução deverá preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a Resolução CNJ nº 396/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2.10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na Resolução CNJ nº 400/2021 e no Plano de Logística Sustentável do PJAC.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, correta destinação de resíduos eletrônicos e redução de deslocamentos técnicos mediante suporte remoto.

5.2.11. Requisitos Legais:

A contratação deverá observar, entre outros, os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Resolução CNJ nº 468/2022;
- Resolução CNJ nº 370/2021;
- Resolução CNJ nº 396/2021;
- Resolução CNJ nº 508/2023;
- Demais normas expedidas pela ANATEL aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

5.2.12. Demais Requisitos Aplicáveis:

A contratada deverá:

- Disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos;
- Manter suporte durante toda a vigência contratual;
- Garantir a substituição dos equipamentos defeituosos sem ônus adicional;
- Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, configuração e retirada dos equipamentos;
- Fornecer documentação técnica da solução;
- Manter regularidade fiscal e habilitação durante toda a execução contratual.

6. ASSINATURAS

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria nº 3847/2025, de 20 de Agosto de 2025, bem como pela autoridade

competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7. APROVAÇÃO

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Assinatura Eletrônica da Comissão Permanente de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Amilar Sales Alves

Subsecretário de Segurança da Informação

Integrante Demandante - Portaria nº 3847/2025/TJAC

Eliélcio Canedo da Silva

Subsecretário de Contratações de TIC

Integrante Técnico - Portaria nº 3847/2025/TJAC

Ângelo Máximo de Melo Silva

Chefe da Divisão de Contratações de TIC

Integrante Técnico - Portaria nº 3847/2025/TJAC

Allexandra Macedo de Souza Oliveira

Equipe de Apoio

Integrante Administrativo - Portaria nº 3847/2025/TJAC



Documento assinado eletronicamente por **AMILAR SALES ALVES**, Gerente de Segurança da Informação em 11/08/2026 às 14:12:02.



Documento assinado eletronicamente por **ELIELCIO CANEDO DA SILVA**, Técnico Judiciário em 12/08/2026 às 08:07:32.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO MAXIMO DE MELO SILVA**, em 12/08/2026 às 08:09:19.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA MACEDO DE SOUZA OLIVEIRA**, **Chefe de Divisão** em 12/08/2026 às 09:26:35.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270LXTM.GC1O.PUML.K6VW> e informe a chancela